



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO DE Nº 17 /2022

Que entre si celebram:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

De um lado a **POÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, Pessoa Jurídica de direito público, com sede na R. MONSENHOR ESTANISLAU s/n – 1º ANDAR bairro, **Centro Poção-PE**, regularmente inscrita CNPJ/MF sob o nº **11.463.346/0001-42**, através do titular Senhor **Presidente JOSÉ SILVESTRE GALINDO NETO**, brasileiro, **divorciado**, inscrito no CPF sob o nº **922.546.914-49**, residente na Rua **Capitão Malaquias Batista nº 58 Centro Poção - PE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LEOBALDO HENRIQUE PESSOA DE QUEIROZ**, residente e domiciliado à Av. Hélio Tavares de Oliveira nº 322. AP202, Bairro Indianópolis, Caruaru-PE, CEP 55024-800, de agora em diante denominado **CONTRATADO**,

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto**

Constitui objeto do Presente CONTRATO, a Contratação de Pessoa Física, para prestação de serviços especializados com geração de folha de pagamentos e seus relatórios, assim como locação de software e envios de dados como SEFIP/GFIP, RAIS e SAGRES, dos vereadores e servidores desta Câmara de Vereadores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do início e prazo de execução**

O prazo para execução do objeto deste contrato será da data da sua assinatura, até. Este Contrato obedece aos artigos 54 ao 76, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Art. 57, II.

**CLÁUSULA QUARTA - Do preço**

Câmara Municipal de Vereadores  
Documento Publicado em 01/04/22  
38051/22



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

O preço total da contratação dos serviços é da ordem de R\$ 13.500,00 (Treze mil e Quinhentos reais), em 9 (Nove) parcelas iguais e fixas de R\$ 1.500,00 (Um Mil que Quinhentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento**

-Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente, através de nota de empenho mediante recibo, em até 10 (dez) dias úteis, desde que esteja devidamente atestada pelo Presidente e ou pessoa por ele designado pelo recebimento.

- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

- Na ocorrência de fato superveniente, que implique na inviabilidade ou retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros**

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes dos quadros:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO
01 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
Programa de Trabalho – 01.031.0101.2001 – Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Elementos de Despesa – 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão**

Para rescisão do presente contrato, aplicam - se as normas constantes dos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

**CLÁUSULA OITAVA – Da multa**

Pela inobservância de qualquer das cláusulas acordadas, pagará a contratada à câmara de vereadores a multa de mora, na forma prevista, conforme artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

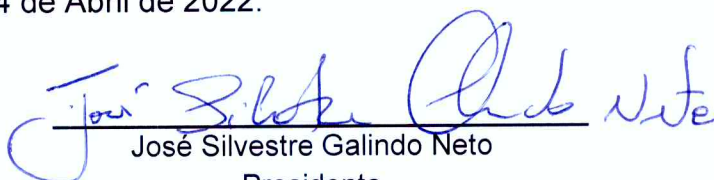
**CLÁUSULA NONA – Dos encargos gerais**

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isenta a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

**CLÁUSULA DECIMA – Do Foro**

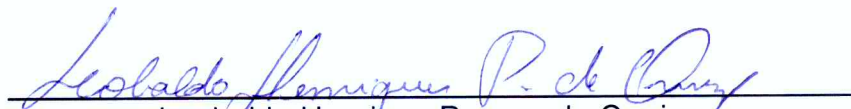
Fica eleito o Foro da cidade de **Poção** - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto.

Poção- PE, em, 04 de Abril de 2022.





José Silvestre Galindo Neto

Presidente  
Contratante



Leobaldo Henrique Pessoa de Queiroz

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:  CPF - 520.725.654-48  
 CPF - 088.666.634-17